



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 015/2025, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER ESTÁGIOS DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei Municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 015/2025, acima especificado.

Inicialmente, convém referir que o art. 131, inc. II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

O Prefeito Municipal tem competência para a iniciativa do mesmo, eis que a matéria é de competência do Poder Executivo Municipal, que visa, em síntese, conceder estágios de complementação educacional, conforme Lei Federal nº 11.788/2008.

Portanto, o presente Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detêm legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei, sendo que acompanha o respectivo ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

Assim, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à submissão do presente Projeto de Lei à análise, discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS ÍNDIOS (RS), 11 de fevereiro de 2025.


Edson Pompeu da Silva

OAB/RS 32.162-B e SC 43.221-A

Advogado